



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N.º 2/2.006

DE 09 DE MAIO DE 2.006.

“Dispõe sobre a criação de emprego público que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado um (1) emprego público de provimento em comissão de assessor de gabinete III, com enquadramento na referência 11 – padrão “C” da Lei 972/2.005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 09 de Maio de 2.006.

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -